



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José – SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

☛ LAGES / SC
TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

☛ CACADOR / SC
TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

☛ RIO DO SUL / SC
TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

☛ VIDEIRA / SC
TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

☛ JOACABA / SC
TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

☛ CANOINHAS / SC
TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

☛ MAFRA / SC
TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

☛ TIJUCAS / SC
TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000906/2016

DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/05/2016

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024231/2016

NÚMERO DO PROCESSO: 46220.002479/2016-09

DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

46220.002323/2015-39

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

05/05/2015

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.932.574/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **CARLOS MAGNO DA SILVA BERNARDO**;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINEPE/SC, CNPJ n. 83.881.094/0001-82, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCELO BATISTA DE SOUSA.

Celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** registrada no MTE sob nº SC000815/2013 e de conformidade com o disposto na cláusula 75 do citado instrumento, estipulam as condições de trabalho descritas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José – SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA / SC

TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS / SC

TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

O presente TERMO ADITIVO a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a CATEGORIA DIFERENCIADA DOS PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM SUA BASE TERRITORIAL DE GINÁSTICA E DE MUSCULAÇÃO, DENTRE OUTRAS, DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE OU DE QUAISQUER OUTROS RAMOS DA TECNOLOGIA, com abrangência territorial em Abdon Batista, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Arabutã, Arroio Trinta, Atalanta, Aurora, Bela Vista do Toldo, Biguaçu, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Braço do Trombudo, Caçador, Calmon, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Correia Pinto, Curitibaanos, Dona Emma, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Garopaba, Governador Celso Ramos, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Imbuia, Ipira, Ipumirim, Irani, Irineópolis, Itaiópolis, Ituporanga, Jaborá, Joaçaba, José Boiteux, Lacerdópolis, Lages, Laurentino, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Matos Costa, Mirim Doce, Monte Carlo, Monte Castelo, Nova Trento, Otacílio Costa, Ouro, Painel, Palhoça, Palmeira, Papanduva, Passos Maia, Paulo Lopes, Peritiba, Petrolândia, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Alta do Norte, Ponte Alta, Ponte Serrada, Porto União, Pouso Redondo, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Rufino, Salete, Salto Veloso, Santa Cecília, Santa Terezinha, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São Cristovão do Sul, São João Batista, São Joaquim, São José do Cerrito, São José, São Pedro de Alcântara, Taió, Tangará, Tijucas, Timbó Grande, Três Barras, Treze Tílias, Trombudo Central, Urubici, Urupema, Vargem Bonita, Vargem, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum e Zortéa.

DO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Nenhuma escola poderá pagar hora/aula inferior aos valores abaixo relacionados:

Página 2 de 8

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José - SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

LAGES / SC
TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

CACADOR / SC
TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL / SC
TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA / SC
TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

JOACABA / SC
TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS / SC
TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA / SC
TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS / SC
TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

QUADRO DOS PISOS SALARIAIS - PROFESSOR

CURSOS	VIGENTE EM	VIGENTE A
	01/01/2015	PARTIR DE 01/03/2016
<i>Educação Infantil</i>		
. Professor	R\$ 6,57	R\$ 7,36
. Auxiliar de Professor	R\$ 3,75	R\$ 4,20
Ensino Fundamental - (1ª a 4ª série) ou (1º ao 5º ano)	R\$ 6,57	R\$ 7,36
Ensino Fundamental - (5ª a 8ª série) ou (6º ao 9º ano)	R\$ 9,45	R\$ 10,58
Ensino Médio (2º Grau) e Curso Técnico Profissionalizante	R\$ 11,92	R\$ 13,35
Educação de Jovens e Adultos (Supletivo)	R\$ 11,92	R\$ 13,35
Ensino Superior (3º Grau)	R\$ 21,95	R\$ 24,58
Pré-Vestibular	R\$ 20,89	R\$ 23,40
Cursos Livres		
. Professor	R\$ 9,45	R\$ 10,58
. Auxiliar de Professor	R\$ 4,73	R\$ 5,30

DO REAJUSTE/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A partir de **1º de março de 2016**, os salários dos professores serão reajustados em **11,08% (onze vírgula zero oito por cento)**, incidentes sobre os salários vigentes em **1º de março de 2015**, compensados as antecipações legais e/ou espontâneas concedidas no período revisando.

§ 1º - Para as Instituições de Ensino Superior, mantenedoras de cursos de graduação, pós-graduação, doutorado e outros, excepcionalmente, o reajuste previsto no “_CAPUT_” desta cláusula poderá ser pago em até duas parcelas, sendo a **PRIMEIRA** de **5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento)** paga no mês competência **MARÇO/2016**; e a **SEGUNDA** de **5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por centos)**, paga no mês competência **JULHO/2016**, AMBAS incidentes sobre os salários vigentes em

Página 3 de 8

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José – SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA / SC

TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS / SC

TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

MARÇO/2015, ficando o referido parcelamento condicionado a aprovação expressa do Conselho Superior ou Órgão equivalente da respectiva Instituição de Ensino Superior (IES), desde que haja previsão estatutária.

§ 2º - Para as **Instituições de Ensino Superior (IES)** que em **MARÇO/2015** reajustaram os salários dos professores em **7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento)**, a **composição da base de incidência para o reajuste salarial de 1º de março de 2016**, previsto no “**caput**” e **parágrafo primeiro (§ 1º)** desta cláusula, será igual aos salários vigentes em **1º de março de 2014**, reajustados em **8% (oito por cento)**.

§ 3º - Para efeito, exclusivamente, da composição da **base de incidência** para o reajuste salarial de **1º de março de 2017 (DATA-BASE)**, nas instituições de Ensino Superior que adotarem o reajuste previsto no **parágrafo primeiro (§ 1º)** desta cláusula, será considerado o índice de **11,08% (onze vírgula zero oito por cento)**, acordado no “**caput**” desta cláusula, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - Considerando a data da assinatura do presente **Instrumento Normativo**, caso o percentual de reajuste salarial utilizado para a elaboração da folha de pagamento do mês competência **MARÇO/2016** tenha ficado abaixo do reajuste estabelecido no “**caput**” e/ou **parágrafo primeiro (§ 1º)** desta cláusula, fica a escola obrigada a pagar a diferença na folha de pagamento do mês competência **ABRIL ou MAIO/2016**.

§ 5º - Para efeito de retenção e recolhimento da **contribuição sindical profissional**, prevista no Capítulo III, Seção I, da CLT (**artigos 578 a 591**), serão considerados os salários reajustados nos termos do disposto no “**caput**” e/ou **parágrafo primeiro (§ 1º)** desta cláusula, devendo a diferença retida em mês posterior a data-base (**março**), caso ocorra, ser recolhida no mês subsequente a retenção em **GRCS suplementar**, que deverá ser solicitada ao sindicato profissional e fornecida por este.

§ 6º - Como consequência do presente **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho**, ficam ajustados e reconhecidos pelas partes que dado o cumprimento do aqui convencionado, ficam quitados

Página 4 de 8

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José - SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

☛ LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

☛ CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

☛ RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

☛ VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

☛ JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

☛ CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

☛ MAFRA / SC

TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

☛ TIJUCAS / SC

TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

quaisquer valores, a qualquer título, quer no presente, quer no futuro, que eventualmente venham a ser questionados, relativamente aos períodos anteriores a este instrumento, excetuando-se o que se refere a contribuição sindical, negocial, confederativa e assistencial.

§ 7º - O estabelecido no parágrafo anterior, não contempla os acordos individuais celebrados entre a escola e o professor.

RELAÇÕES SINDICAIS

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAL

Além da “**contribuição sindical**” prevista em Lei, fica instituída, nos termos do art. 513, Alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com *referendum* da assembleia geral da categoria profissional, a “**contribuição de custeio**” a ser descontada na folha de pagamento dos professores, em favor do Sindicato Profissional, salvo se o professor, por escrito, se opuser ao desconto até 10 (dez) dias antes de cada retenção, tendo como base os meses competência **JUNHO** e **OUTUBRO** de **2016**, conforme disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

§ 1º - O desconto previsto no caput desta cláusula corresponderá a **1,5% (um virgula cinco por cento)** do salário mensal do professor - devido nos meses competência **JUNHO** e **OUTUBRO** de **2016**.

§ 2º - A importância resultante dos respectivos descontos previstos no parágrafo anterior, deverá ser recolhida até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de guia própria fornecida pelo Sindicato Profissional, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do seu valor, cujo ônus caberá ao empregador.

§ 3º - Cada montante descontado e recolhido terá as seguintes destinações: 80% (oitenta por cento) para o sindicato conveniente e 20% (vinte por cento) para a **FETEESC**.

§ 4º - Tratam os referidos descontos de uma relação exclusiva das entidades profissionais e da categoria representada, cuja decisão

Página 5 de 8

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José – SC
Tel. (48) 3047-7400

✉ E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

🌐 SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

☛ LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

☛ CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

☛ RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

☛ VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

☛ JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

☛ CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

☛ MAFRA / SC

TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

☛ TIJUCAS / SC

TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

foi tomada em assembleia geral, cabendo tão somente ao empregador (escolas) a responsabilidade de efetivar os mesmos e efetuar os consequentes recolhimentos nos prazos estabelecidos, assumindo o sindicato profissional total responsabilidade por toda e qualquer demanda judicial decorrente desta cláusula.

§ 5º - Não incidirá o desconto sobre o salário do professor que comprovar, expressamente, ter comunicado ao sindicato profissional a sua discordância com ele.

§ 6º - A “**contribuição de custeio**” prevista no *caput* desta cláusula, não se confunde com a “**contribuição confederativa**” de que trata a Súmula Vinculante nº 40 do STF - Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As escolas recolherão ao sindicato dos estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina - SINEPE/SC, via banco, **até 31 de maio de 2016**, a título de Contribuição Assistencial Patronal, com base no art. 513, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, importância correspondente a **5% (cinco por cento)** da folha de pagamento do mês competência **MARÇO/2016**, ficando isentos os sócios em dia com a contribuição Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA CONFEDERATIVO

As escolas recolherão ao Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina - SINEPE/SC, a título de **CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA CONFEDERATIVO**, nos termos do art. 513, Alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com *referendum* da Assembleia Geral do SINEPE/SC, o valor de **uma mensalidade escolar**, pagável em **JULHO/2016**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Página 6 de 8

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José – SC
Tel. (48) 3047-7400

E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

☛ LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

☛ CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

☛ RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

☛ VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

☛ JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

☛ CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

☛ MAFRA / SC

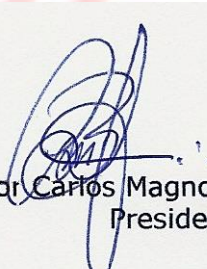
TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

☛ TIJUCAS / SC


TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

As partes em atendimento ao que determina o art. 613, Inciso VIII, da CLT, atribuem a quem infringir o presente acordo a multa de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por infração, a ser paga ao empregado ou empregador, conforme o caso, sem prejuízo do cumprimento.

São José, 25 de maio de 2016.


Professor Carlos Magno da Silva Bernardo
Presidente

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA


MARCELO BATISTA DE SOUSA
Presidente

SINDICATO DOS ESTABEL DE ENSINO DO ESTADO DE S CATARINA

Página 7 de 8

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146
Barreiros - 88110-070
São José – SC
Tel. (48) 3047-7400

✉ E-mail's

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417/7418
sinproesc@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

🌐 SITE

www.sinproesc.org.br

DELEGACIAS

☛ LAGES / SC

TEL. (49) 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

☛ CACADOR / SC

TEL. (49) 3563-9623
cacador@sinproesc.org.br

☛ RIO DO SUL / SC

TEL. (47) 3521-6460
riodosul@sinproesc.org.br

☛ VIDEIRA / SC

TEL. (49) 3566-2460
videira@sinproesc.org.br

☛ JOACABA / SC

TEL. (49) 3522-3977
joacaba@sinproesc.org.br

☛ CANOINHAS / SC

TEL. (47) 3622-4022
canoinhas@sinproesc.org.br

☛ MAFRA / SC

TEL. (47) 3642-1935
mafra@sinproesc.org.br

☛ TIJUCAS / SC

TEL. (48) 3263-2962
tijucas@sinproesc.org.br

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Página 8 de 8

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.